



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.244, de 20 de agosto de 2009.**

***“Concede autorização ao Poder Executivo para cessão de uso de salas de aula”.***

O povo do município de Congonhal, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

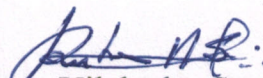
Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratuitamente, o uso de três salas de aula, no prédio da Escola Municipal “JOÃO LUCIO DOS SANTOS”, para a ESCOLA ENSINO MAIS LTDA, CNPJ: 08872920/0001-01, com sede em Pouso Alegre, na Rua Comendador José Garcia, 17, que vai ministrar cursos de Secretariado, Técnicas Administrativas, Inglês, Técnicas Contábeis, Técnicas vendas.

Art. 2º) O uso das salas será aos sábados, sem nenhum prejuízo ao normal funcionamento da escola.

Art. 2º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Congonhal, 20 de agosto de 2009.

  
Rubens Vilela dos Santos Junior  
Prefeito Municipal.